PREFEITURA RIO | Educação

**CONTRATO Nº 48/2025**

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SIBELLY TRANSPORTES LTDA**, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços na forma abaixo.

Aos dias 29 (vinte e nove) do mês de abril do ano de 2025, na Rua Afonso Cavalcanti, 445, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Exma. Sra. Subsecretária de Gestão Bettina Maria Cantuária Libonati, e a sociedade **SIBELLY TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Rua Conde de Agrolongo, nº 145 - Penha – Rio de Janeiro – RJ cep: 21.020-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.217.234/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua representante legal, Simone Kato dos Santos, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE–RP– SME Nº 91005/2024, realizado por meio do processo administrativo SME-PRO-2025/21224, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022,**



SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

**51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviço especializado de veículos automotores, utilitários, tipo van adaptada, com condutor e combustível**, visando atender as demandas de deslocamento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, que possuem mobilidade reduzida, se enquadrem na categoria PcD (Pessoa com Deficiência) e/ou que tenham qualquer dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, geradora de redução efetiva de sua mobilidade, flexibilidade ou coordenação motora, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 91005/2024), na forma abaixo descrita:

| Vigência: 36 MESES - A contar de 30/05/2025 e/ou do Memorando de Início se houver | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO | | | DOS QUANTITATIVOS | | | INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES CONTRATADOS | |
| | | | QUANTIDADE DE VAGAS LICITADAS (RP) | QUANTIDADE A SER CONSUMIDA DO RP (A) | SALDO RP | Preço unitário estimado - (B) (mensal) | VALORES DA CONTRATAÇÃO (CONSUMO DA ATA) (AxB) x (36 meses) |
| ITEM | DESCRIÇÃO | U/S | | | | | |
| 7 | Aluguel de veículos automotores, utilitário, tipo van adaptada, 12L com motorista e combustível, para transporte de alunos com múltiplas deficiências e suas cadeiras de rodas | UN | 9 | 3 | 6 | R$ 20.479,41 | R$ 2.211.776,28 |

**Parágrafo Único** – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo SME-PRO-2025/21224, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202509952

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R$ 2.211.726,28 (dois milhões duzntos e onze mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Primeiro –** Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Terceiro –** Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quarto –** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Secretaria Municipal de Educação esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quinto –** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir,



SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto –** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo –** O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE



SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Educação. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom



SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA**

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de seguro garantia, no valor de R$ 44.235,53 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A Secretaria Municipal de Educação se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo –** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

**Parágrafo Quarto** – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.



SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

**Parágrafo Quinto** – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto –** No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo –** As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo –** A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

**Parágrafo Nono –** A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo –** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 36 meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.



SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**I** – prestar os serviços fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

**II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

**III** – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

**IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

**V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

**VI** – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária à completa execução do contrato até o seu término:

**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**c)** as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto,



SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

**VII** – responsabilizar–se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Educação, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais e bens recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**VIII** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

**IX** – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

**X** – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

**XI** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:

**a)** condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

**b)** depósito de valores em conta vinculada;

**c)** em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

**d)** estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

**XII** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:



SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

**a)** registro de ponto;
**b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
**c)** comprovante de depósito do FGTS;
**d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
**e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
**f)** recibo de pagamento de vale–transporte e vale–alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**XIII** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

**XIV** – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**XV** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

**XVI** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**XVII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**XVIII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**XIX** – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

**XX** - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

**XXI** – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e



SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**XXII** – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

**XXIII** - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

**XXIV** - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado.

**XXV** - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos, indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

**XXVI** - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 91005/2024).

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas
ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização



SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria Municipal de Educação poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) **Advertência**;
(b) **Multa**;
(c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:



SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;
**2)** 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;
**3)** após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
**;4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
**5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
**6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
**7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**TABELA 2**

| INFRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano | 05 |



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202509952

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

| | | |
|---|---|---|
| | físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar–se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

**Parágrafo Segundo –** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro –** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.



SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

**Parágrafo Sexto** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover–se–ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria Municipal de Educação e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE do Secretário Municipal da Secretaria de Educação.



SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

**a)** **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

**b)** **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

**c)** **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único –** Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.



SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 10.1601.16001.12.368.0315.2986, Código de Despesa 3.3.90.39, através do empenho 2025NE001198 no valor de 467.279,94 (Quatrocentos e sessenta e sete mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta deste orçamento e do próximo exercício.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;



SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025.

**Bettina Maria Cantuária Libonati**
Subsecretária de Gestão
Matrícula: 70/323140-4

**EMPRESA SIBELLY TRANSPORTES LTDA**
Simone Kato dos Santos

TESTEMUNHA
Viviane Motta
E/SUBG/CCPAR/GFCAC
Matrícula: 10/284849-7

TESTEMUNHA
Adriana Chapellen Rodrigues da Silva
Assistente I - E/SUBG/GFCAC
Matrícula: 11/170717-3

SMECAP202509952



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202509952

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

388

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, UTILITÁRIO, TIPO VAN ADAPTADA, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL**

NOVEMBRO/2024



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202509952

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

389

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o sistema de registro de preços para a prestação de serviço especializado de veículos automotores, utilitários, tipo van adaptada, com condutor e combustível, para atender as demandas de deslocamentos de alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro (SME-RJ), que possuem mobilidade reduzida, se enquadram na categoria PcD ( Pessoa com Deficiência) e/ou que tenham qualquer dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, geradora de redução efetiva de sua mobilidade, flexibilidade ou coordenação motora, com as características e nas condições a seguir especificadas, neste Termo de Referência.

**1.2.** Os itens que compõem o objeto da contratação se enquadram na classificação de serviço comum, de natureza contínua, tendo os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, não havendo grandes variações quantitativas que demandem análise específica e diferenciada para fins da aplicação do inciso XXI, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** Trata-se da prestação do serviço SEM dedicação exclusiva de mão de obra. Entretanto, embora a mão de obra não represente percentual acima de 50% do valor contratado, a atuação do elemento pessoal para a consecução do objeto contratado é relevante, cabendo a submissão do presente administrativo à análise e parecer da COGESP, conforme previsto no Art. 4º do Anexo Único do Decreto Rio Nº 54.693, de 19 de junho de 2024.

**1.4.** O regime de execução do serviço será empreitada por preço unitário, tendo em vista se tratar de serviço por preço certo de unidades determinadas.

**1.5.** O prestador de serviço será selecionado através de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 28, inciso I do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

**1.6.** A utilização do sistema de registro de preços se dará com fundamento nos incisos II e IV do art. 5º, do Decreto Municipal nº 51.078/2022, considerando que não é possível

* Decreto Rio nº 51.078/22: "Art. 5º. O Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração do Município do Rio de Janeiro, obedecerá ao

Assinado com senha por BRUNA EMPINHEIRO SERPA NEVES - 18/11/2024 às 11:56:05.
Autenticado digitalmente por GENEVA SALVARANI DE MELO - 18/11/2024 às 18:51:21.
Documento Nº: 81052239-44 consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=81052239-4410

SIGA

SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

definir previamente o quantitativo a ser demandado pela SME, uma vez que a movimentação de alunos e de matrículas ao longo do ano letivo é dinâmica, podendo ser modificado a qualquer tempo.

**1.7.** A Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a administração nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.8.** Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas deste Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

**1.9.** Destaca-se que ao objeto do presente Termo de Colaboração não se aplica o disposto na PORTARIA "N" IPLANRIO Nº 362 DE 09 DE MAIO DE 2023, tendo em vista não se tratar de aquisição de bens e/ou contratação de serviço de Tecnologia da Informação.

**1.10.** Diante das informações acima expostas, segue abaixo o quadro detalhado em relação ao objeto da contratação:

| ITEM | CÓDIGO SIGMA | DESCRIÇÃO | ORGÃO/SETOR | U/S | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2180140160-80 | Aluguel de veículos automotores, utilitário, tipo van adaptada 12h, com motorista e combustível, para transporte de alunos com múltiplas deficiências e outras deficiências físicas com mobilidade reduzida e suas cadeiras de rodas | 1º CRE | MÊS | 4 |
| 2 | 2180140160-80 | Aluguel de veículos automotores, utilitário, | 2º CRE | MÊS | 5 |

Assinado com senha por BRUNA EMPINHEIRO SERPA NEVES - 16/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENAINA SALVIANO DE MELO - 16/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 81552239-84 consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=81552239-8415

SIGA



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202509952

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

391

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | tipo van adaptada, 12h, com motorista e combustível, para transporte de alunos com múltiplas deficiências e deficiências físicas com mobilidade reduzida e suas cadeiras de rodas. | | | |
| 3 | 2180160160-80 | Aluguel de veículos automotores, utilitário, tipo van adaptada, 12h, com motorista e combustível, para transporte de alunos com múltiplas deficiências e deficiências físicas com mobilidade reduzida e suas cadeiras de rodas. | 3ª CRE | MÊS | 5 |
| 4 | 2180160160-80 | Aluguel de veículos automotores, utilitário, tipo van adaptada, 12h, com motorista e combustível, para transporte de alunos com múltiplas deficiências e deficiências físicas com mobilidade reduzida e suas cadeiras de rodas. | 4ª CRE | MÊS | 5 |
| 5 | 2180160160-80 | Aluguel de veículos automotores, utilitário, tipo van adaptada, 12h, com motorista e combustível, para transporte de alunos com múltiplas deficiências e deficiências físicas com mobilidade reduzida e suas cadeiras de rodas. | 5ª CRE | MÊS | 12 |

Assinado com senha por BRUNA EMPINHEIRO SERTA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por DENISE SALVIANO DE MELO - 06/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-84103113-3870 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-84103113-3870

SIGA

SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

392

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 2180160100-80 | Aluguel de veículos automotores, utilitário, tipo van adaptada, 12h, com motorista e combustível, para transporte de alunos com múltiplas deficiências e deficiências físicas com mobilidade reduzida e suas cadeiras de rodas | 6º CRE | MÊS | 10 |
| 7 | 2180160100-80 | Aluguel de veículos automotores, utilitário, tipo van adaptada, 12h, com motorista e combustível, para transporte de alunos com múltiplas deficiências e deficiências físicas com mobilidade reduzida e suas cadeiras de rodas | 7º CRE | MÊS | 9 |
| 8 | 2180160100-80 | Aluguel de veículos automotores, utilitário, tipo van adaptada, 12h, com motorista e combustível, para transporte de alunos com múltiplas deficiências e deficiências físicas com mobilidade reduzida e suas cadeiras de rodas | 8º CRE | MÊS | 10 |
| 9 | 2180160100-80 | Aluguel de veículos automotores, utilitário, tipo van adaptada, 12h, com motorista e combustível, para transporte de alunos com múltiplas deficiências e deficiências físicas com | 9º CRE | MÊS | 9 |

Assinado com senha por BRUNA EMPINHORO VIEIRA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por DENISE SALVARANI DE MELO - 06/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-84103113-9830 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-84103113-9830

SIGA

SMECAP202509952



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

393

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | mobilidade reduzida e suas caderos de rodas | | | |
| 10 | 2180146150-80 | Aluguel de veículo automotores, utilitário, tipo van adaptada, 12h, com motorista e combustível, para transporte de alunos com múltiplas deficiências e deficiências físicas com mobilidade reduzida e suas caderos de rodas | 10º CRE | MÊS | 1 |
| 11 | 2180146150-80 | Aluguel de veículo automotores, utilitário, tipo van adaptada, 12h, com motorista e combustível, para transporte de alunos com múltiplas deficiências e deficiências físicas com mobilidade reduzida e suas caderos de rodas | 11º CRE | MÊS | 1 |
| 12 | 2180146150-80 | Aluguel de veículo automotores, utilitário, tipo van adaptada, 12h, com motorista e combustível, para transporte de alunos com múltiplas deficiências e deficiências físicas com mobilidade reduzida e suas caderos de rodas | RA | MÊS | 1 |
| TOTAL | | | | | 70 |

SMECAP202509952

SMECAP202510049

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

394

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A real necessidade da contratação, a viabilidade técnica de implementá-la, bem como o arcabouço básico para a elaboração deste Termo de Referência consta no Estudo Técnico Preliminar, inserido no SME-PRO-20247749 do feature contratação.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** Contratação da prestação da serviço especializado de veículos automotores, utilitários, tipo van adaptada, com condutor e combustível, para atender as demandas de deslocamentos de alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro (SME-RJ), que possuem mobilidade reduzida, se enquadram na categoria PcD (Pessoa com Deficiência) e/ou que tenham qualquer dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerados de redução efetiva de sua mobilidade, flexibilidade ou coordenação motora.

**3.2.** O(s) prestadores) do serviço serão selecionados via **PREGÃO ELETRÔNICO** para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento legal no art. 28, inciso I, c/c art.82 da Lei nº 14.133/2021 sendo observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

**3.3.** O serviço a ser prestado enquadra-se na classificação de serviço comum, tendo os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada para fins de aplicação do inciso XII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** A utilização do Sistema de Registro de Preços se dará com fundamento nos incisos II e IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 51.078/2022, considerando que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela SME, uma vez que a movimentação de alunos e de matrículas ao longo do ano letivo é dinâmico, podendo ser modificado a qualquer tempo.

> " Decreto Rio nº 51.078/22: "Art. 5º. O Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal poderá ser adotado preferencialmente para registro a entidades da Administração Pública Municipal quando:
> I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou **em diferentes períodos ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atividades**;
> III - for conveniente a execução de obras ou a contratação de serviços para atendimento imediato de um objeto no entorno; ou
> **IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal.** (...)

Assinado com senha por BRUNA EMPRANDINO SERTA NEVES - 06/11/2024 às 11:06:05.
Assinado digitalmente por GENEVA SALVARANI DE MELO - 06/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-94102113-9830 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-94102113-9830

SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

395



Assinado com senha por BRUNA EMMANUELLI SERTA NEVES - 08/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENILSA SALVIANO DE MELO - 08/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 81552244-5373-9830 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=81552244537398306



SIGA



SMECAP202509952





Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

396

**3.8.1.** Os serviços decorrentes do presente contratação não contêm especificidades que exijam equipamentos ou pessoal diferenciado, sendo o objeto passível de ser executado por uma única empresa, dispensando subcontratação ou empresas consorciadas.

**3.8.2.** Os investimentos necessários para a execução do objeto contratual não justificam a participação de consórcio.

**3.8.3.** A redação do consórcio incentiva o aumento do número de participantes do procedimento de licitação, o que conduzirá, naturalmente, à maior disputa no certame, surrentando as chamadas de maiores descontos.

**3.9.** No que se refere à participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa (art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021), ainda que tenha sido identificada a existência de cooperativas que prestam serviço de transporte turístico, ela será vedada, tendo em vista que os serviços a serem prestados, por sua natureza, demandarão necessidade de estado de subordinação, ou seja, intermediação de cooperativa quanto a programação antecipada das viagens, estabelecimento de jornada de trabalho e rotas, o que impede a absoluta autonomia dos cooperados.

**3.10.** O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços.

**3.11.** As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**3.12.** A recusa injustificada dos licitantes vencedores em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à SME, o direito de, independentemente de qualquer outro ato notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, procedendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

**3.13.** Os prestadores de serviço cujos preços forem registrados em Ata, obrigam-se ao fornecimento dos serviços nos moldes estabelecidos por aquela licitação e pelo prazo de vigência da Ata.

**3.14.** No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração tem faculdade de contratar ou não os serviços, ou seja, as quantidades não possuem valor, não se obrigando o Município do Rio de Janeiro a adquirir todas as quantidades estimadas. Assim, ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, havendo remanescente, ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços e consequentemente, do seu pagamento.

Assinado com senha por BRUNA EMPINHEIRO SERTA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por DENISE SALVARANI DE MELO - 06/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-84103113-9830 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-84103113-9830

SIGA

SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

397

**3.15.** Com relação à prestação do serviço, o deferir da ata deverá atender às especificações assim como os requisitos exigidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o originou.

**3.16.** Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto do pregão a ser realizado para seleção do fornecedor.

**3.17.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E- Compras Rio).

**3.18.** A vigência das Atas do Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.19.** O ato de prorrogação da vigência das Atas indicará expressamente o preço de prorrogação e a quantidade renovada, observando-se o prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.20.** A prorrogação do prazo das Atas do Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**3.21.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, obtida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.22.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência.

**3.23.** Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, a SME poderá, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e art. 586 do RGCAF.

**3.24.** Os serviços serão realizados no âmbito do Rio de Janeiro, somente a partir de requisição emitida pela SME, por meio de Ordem de Execução de Serviço, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho, enviados por e-mail à CONTRATADA.

Assinado com senha por BRUNA EMPRANDINO BENTA NEVES - 08/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENAINA NAZARÉ DOS SANTOS MELO - 08/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-84102113-9830 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-84102113-9830

SIGA



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202509952

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

398

**3.25.** O profissional alocado para a execução do serviço, no horário de início do seu posto de trabalho, deverá se apresentar devidamente uniformizado e portando crachás de identificação funcional constando, ao mínimo, as seguintes informações: nome da empresa; nome do funcionário; número do documento de identidade e fotografia recente.

**3.26.** Os serviços deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade do contratado, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e deveres.

**3.27.** A empresa a ser contratada fornecerá, todos os uniformes, compreendendo peças de material de boa qualidade, durável, com padrão mínimo de conforto de uso e manuseio, e que não destoe facilmente ou estrague, compatíveis com o trabalho a ser desempenhado pelo profissional nas diferentes estações climáticas do ano, sem qualquer repasse de custo para o empregado.

**3.28.** Os serviços deverão ser prestados em dias de expediente nas Unidades Escolares / Coordenadorias Regionais de Educação / Instituto Helena Antipoff / Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o seu horário de funcionamento e completando 60 (Sessenta) horas semanais, sem o fornecimento de almoço pela CONTRATANTE.

**3.29.** Carga Horária: 60 (sessenta) horas semanais, sendo 12 (doze) horas diárias, durante o horário de funcionamento das Unidades Administrativas, de segunda a sexta-feira.

**3.30.** Horário do posto: O horário de execução dos serviços não excederá, preferencialmente, o período compreendido entre 5 (cinco) e 18 (dezoito) horas (horário de expediente) e conforme programação e a necessidade da CONTRATANTE.

**3.31.** Deverão ser obedecidos os intervalos de descanso regulamentado na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou em legislação específica da categoria profissional.

**3.32.** Os horários deverão ser organizados pela equipe gestora da SMF na qual está sendo prestado em comum acordo com a CONTRATADA, devendo o profissional designado para o posto de serviço se apresentar e cumprir os roteiros diários, de acordo com as suas atribuições e condições definidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o originou.

**3.33.** A prestação do serviço será dispensada em feriados oficiais (nacionais, estaduais e/ou municipais).

Assinado com senha por BRUNA EMPRANDINO SERTA NEVES - 08/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENAILSA SALVIANO DE MELO - 08/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-84.10213.1820 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-84.10213.1820

SIGA

SMECAP202509952



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

399

**3.34.** Para efeito do controle, o profissional deverá registrar nos **BDTs**, Boletins Diários de Transportes, conforme modelo do **ANEXO V deste Termo de Referência**, fornecidos pela CONTRATANTE, somente os dias efetivamente trabalhados, a saber:

**3.34.1.** Os serviços serão registrados nos BDT's, quantificados diariamente, por meio da aposição dos dados lançados onde, que deverá ser preenchido pelo motorista e assinado pela fiscalização do serviço.;

**3.34.2.** O controle da quilometragem será exercido diariamente, através do hodômetro do veículo, que deverá encontrar-se em perfeito funcionamento;

**3.34.3.** Caberá a CONTRATADA, mensalmente, apresentar os BDT's preenchidos pelo motorista, entregando-os à fiscalização do contrato contendo as operações dos veículos do período, acompanhado do assinalo do sistema de rastreamento, onde deverão estar discriminadas as unidades efetivamente apresentadas ao longo do mês , sempre no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, juntamente com a Nota Fiscal.

**3.34.4.** As medições mensais serão compostas por duas partes: uma de valor fixo, referente a disponibilização mensal dos veículos (parte fixa do contrato) e outra, em função da quilometragem excedente **eventualmente** apurada.

**3.34.4.1.** Para fins de faturamento, desde que **justificada e comprovada**, pela fiscalização do contrato, o cálculo dos quilômetros que excederem **eventualmente** se dará da seguinte forma:

A- Franquia mensal
B- Valor total cobrado pela franquia mensal
C - Valor unitário por Km e o resultado de B / A
D- Km excedentes no mês
E- Valor total do excedente é resultado de C x D
F- Valor total devido a contratada no mês é resultado de B + E

| FRANQUIA MENSAL (A) | VALOR TOTAL DA FRANQUIA MENSAL (B) | VALOR UNITÁRIO DO KM EXCEDENTE (C) = B/A |
|---|---|---|
| KM EXCEDENTES (D) | VALOR TOTAL DO EXCEDENTE (E) = C x D | |
| VALOR TOTAL (F) = | B+E | |

**3.34.5.** Os BDT's apresentados após o fechamento da respectiva medição (mês anterior ao corrente) não serão aceitos e serão considerados nulos, não cabendo

Assinado com senha por BRUNA EMPRANDINO BENTA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por DENISE SALVARANI DE MELO - 06/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-94103173-9835 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-94103173-9835

SIGA

SMECAP202509952

SMECAP202510049



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA



ressarcimento ou pagamento pelos serviços relativo(s) registrados(s), nem recurso ou justificativa da CONTRATADA.

**3.34.5.** Só serão aceitos **BDT**'s, com horários e valores detalhados, devidamente assinados pelo(s) responsável(eis)/usuário(s), preenchidos diariamente com caneta/tinta preta e anexada pelos fiscais do contrato.

**3.34.7.** Não serão aceitos **BDT**'s com rasuras ou emendas em seu registro.

**3.34.8** No último mês de Contrato, serão efetuadas duas medições dentro da mesma competência e período contemplado a medição com base nos BDT's do mês anterior, e a segunda, será feita após o término do contrato com vistas a apurar os restos a pagar pendentes do contrato.

**3.35.** A contratação será eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 36 (trinta e seis) meses, conforme o Decreto Rio nº 46.296/19, a contar do memorando de início. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.35.1.** O prazo para o início dos serviços será de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do memorando de início, se houver.

**3.36.** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**3.37.** Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**3.38.** A contratada que se consagrar vencedora do certame, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e respeitando o limite disposto no art. 98 da mesma lei.

**3.39.** O valor colocado totalizará todos os custos necessários, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, ingressos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias, de modo que nenhum outro valor seja devido pela RME.







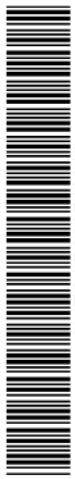


Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897



SMECAP202509952

SIGA



SMECAP202510049



Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

401

**3.39.1.** A Contratada será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término.

**3.40.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3.41.** A Nota Fiscal referente a entrega de serviço será atestada por três servidores designados por meio de Res. SME "P", publicada em D.O. A atestação indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

**3.42.** Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência e no ETP que o originou, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

**3.43.** As orientações quanto aos procedimentos/atividades relativos à prestação do serviço deverão observar o Estudo Técnico Preliminar e as condições e quantitativos deste Termo de Referência.

**3.44.** Demais especificações e requisitos a boa execução da presente contratação serão detalhados neste Termo de Referência, e no ETP que o originou.

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Para promover o deslocamento de alunos que possuem mobilidade reduzida, que se enquadram na categoria PcD (Pessoas com Deficiência) e/ou que tenham qualquer dificuldade de locomentação, permanente ou temporária, geradora de redução efetiva de sua mobilidade, flexibilidade ou coordenação motora, considerando que os alunos já possuem atendimento especializado em salas de recurso, na própria unidade escolar ou em áreas do entorno, bem como participam de atividades pedagógicas realizadas fora do ambiente escolar, que necessitam de um transporte adequado que atenda essas especificidades e garantam frequência na unidade escolar onde encontram-se regularmente matriculados, se faz necessário que a prestesa contratada atenda os seguintes requisitos:

Assinado com senha por BRUNA EMPRANDINO GERTA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENAINA SALVIANO DE MELO - 06/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810223-84.10213.1820 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810223-84.10213.1820

SIGA

SMECAP202509952



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

**4.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.1.1.** São requisitos da qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor do serviço:

**a.** prova: Documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em conformidade ao estabelecido no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021;

**b.** certidão negativa de falso sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**c.** Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**c.1.** Considerar-se-á pertinente com o objeto da licitação os atestados que demonstrem experiência anterior em prestação de serviços especializados em transporte de passageiros em veículo tipo Van. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresas do mesmo grupo econômico.

**d.** Declaração de Disponibilidade do Veículo para o atendimento da futura contratação, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.

**4.1.1.2.** A qualificação econômico-financeira deverá ser a mínima necessária para garantir a saúde financeira da empresa, de forma a salvaguardar a prestação dos serviços, haja vista o interesse público envolvido, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

**a.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**b.** certidão negativa de falso sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**4.1.1.3.** Os documentos referidos nos incisos a e b do subitem 4.1.1.2 deste ETP estarão limitados ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202509952

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

**4.2. DOS VEÍCULOS**

**4.2.1.** A CONTRATADA deverá oferecer aluguel de transporte tipo van adaptada, com motorista e combustível, que atuarão em rotas a serem definidas dentro das áreas de abrangência, descritas no **ANEXO I deste TR**, incluindo as despesas de deslocamento, alimentação dos motoristas contratados para prestação do serviço, bem como abastecimento do veículo, para atendimento da carga horária de 12 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

**4.2.2.** Os veículos deverão ser utilitários do tipo van adaptada com capacidade mínima de 06 (seis) lugares para passageiros, sendo mínimo de 04 (quatro) lugares para passageiros cadeirantes, e suas cadeiras de rodas, e o mínimo de 04 (quatro) lugares para alunos com mobilidade reduzida, acompanhados dos seus respectivos responsáveis, se for o caso, sendo vedado o transporte de passageiros em pé.

**4.2.3.** Os veículos serão, obrigatoriamente, registrados e emplacados no Município do Rio de Janeiro, inclusive aqueles fornecidos em substituição, em caso de sinistro ou defeito dos originais.

**4.2.4.** Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas à sua utilização, a critério do usuário ou da fiscalização, ou ainda, em caso de pane ou problema ocorrido em serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do veículo por outro do mesmo modelo e com as mesmas especificações, condições, as suas expensas, de modo que não ocorram atrasos, falhas e/ou interrupção do serviço no atendimento aos alunos, sempre com o conhecimento e autorização prévia da fiscalização do contrato.

**4.2.5.** A CONTRATADA deverá oferecer transporte adequado, que atenda as especificidades em relação ao acesso aos Portadores de Deficiência (PCDs), através de dispositivos de elevação, rebaixamento de piso (elevador para cadeirantes), locais para estacionamento e travamento seguro de cadeiras de rodas, assentos especiais para obesos, superfície lisa no interior dos veículos, vistas (janelas) com iluminação adequada e informações legíveis, e demais outros requisitos que sejam obrigatórios legalmente.

**4.2.6.** Os veículos deverão estar de acordo com os parâmetros técnicos de acessibilidade a serem observados em todos os elementos do sistema de transporte coletivo de passageiros de características urbanas, bem como atender aos padrões e critérios que visam proporcionar à pessoa com deficiência, acessibilidade ao transporte rodoviário, conforme disposto na Lei 10.098/00[1] e as normas da Associação Brasileira

[1] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm acesso em 31/01/25

Assinado com senha por BRUNA EMPRANDINO SERTA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENAINA SALVIANO DE MELO - 06/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-84.52013.1820 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023845201318205

SIGA



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202509952

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA





Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202509952

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

405

**4.2.15.** Os veículos deverão ser submetidos às vistorias anuais, conforme legislação vigente. O Licenciamento anual com vistoria, feito pelo DETRAN emite o documento CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos). É obrigatório este serviço para todas as vans contratadas.

**4.2.16.** Os veículos deverão ter idade máxima de 07 (sete), contados a partir da data da fabricação, para operar os serviços.

**4.2.17.** Certificado de registro junto à Secretaria Municipal de Transportes - SMTR.

**4.3. DO MOTORISTA**

**4.3.1.** Para a execução dos serviços são necessários profissionais com habilidades e requisitos específicos, qual seja:

**4.3.1.1.** Motorista de bagde ou veículo similar - CBO 7823-10- Descrição sumária: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

**4.3.1.2.** Ter idade superior a vinte e um anos;

**4.3.1.3.** Ser habilitado com CNH na categoria D para condução dos respectivos veículos e sua classificação, de acordo com o Código Nacional de Trânsito;

**4.3.1.4.** Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, que não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

**4.3.1.5.** Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

**4.3.1.6.** Os motoristas das vans adaptadas devem receber treinamento especializado, tornando-os mais conscientes das necessidades dos alunos com deficiência, isso pode incluir a capacitação para auxiliar na entrada e saída dos alunos, bem como no manuseio de equipamentos específicos.

Assinado com senha por BRUNA EMPRANDINO SERTA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Acesse em https://etp.fazenda.rio.gov.br/ e informe o processo 06/300/2024 e o código 0EVS21.
Documento Nº: 01052224-84103113-0670 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=01052224-84103113-0670

SIGA

SMECAP202509952



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

406

**4.3.1.7.** Cabe a CONTRATADA manter as condições de habilitação e qualificação dos motoristas exigidas pela legislação em vigor.

**4.4.** A futura contratada ainda deverá:

**4.4.1.** Oferecer um canal de comunicação durante toda a vigência do contrato, para que sejam sanadas eventuais problemas ocorridos com os veículos e motoristas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir de convocação realizada por e-mail smsha@rioeduca.net, telefone (21) 3234-4473 e outros meios que a CONTRATANTE julgarem necessários e eficientes.

**4.4.2.** Oferecer regularidade do atendimento de apresentação dos veículos, inclusive em situações especiais de **chuvas, inundações, deslizamentos e demais ocorrências naturais, sem interrupção de atendimento.**

**4.4.3.** Oferecer assistência técnica, 24 (vinte e quatro) horas, que garanta a adequada prestação do serviço, no caso de qualquer problema no veículo.

**4.5.** Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de prestação de serviços contidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o originou.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. DO SERVIÇO**

**5.1.1.** Os serviços executados a partir de requisição emitida pela SME e serão prestados dentro dos limites geográficos do Município do Rio de Janeiro, em rotas a serem definidas dentro das áreas de abrangência descritas no **ANEXO** I deste Termo.

**5.1.2.** Os serviços deverão ser prestados em dias de expediente nas Unidades Escolares / Coordenadorias Regionais de Educação / Instituto Municipal Helena Antipoff / Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o seu horário de funcionamento e compreendo 60 (Sessenta) horas semanais, sem o fornecimento de almoço pela CONTRATANTE.

**5.1.2.1.** Carga Horária: 60 (sessenta) horas semanais, sendo 12 (doze) horas diárias, durante o horário de funcionamento das Unidades Administrativas, de segunda a sexta-feira.

Assinado com senha por BRUNA EMPRANDINO SERTA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Acesse em https://etp.fazenda.rj.gov.br/autenticidade com o código 0000/00024-74/2024, ou no portal de serviços da PRODERJ (https://www.proderj.rj.gov.br/portal_de_servicos/) com o código 0000/00024-74/2024
Documento nº 81552244-10113-1830 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=81552244-10113-1830

SIGA

SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

**5.1.2.2.** Horário do posto: O horário de execução dos serviços não excederá, preferencialmente, o período compreendido entre 6 (seis) e 18 (dezoito) horas, horário de expediente e conforme programação + e necessidade da CONTRATANTE.

**5.1.3.** O horário de execução dos serviços não excederá, preferencialmente, o período compreendido entre 6 (seis) e 18 (dezoito) horas.

**5.1.4.** Os horários deverão ser organizados pela equipe gestora da SME na qual está sendo prestado, devendo o profissional designado para o posto de serviço se apresentar e cumprir os relatos diários, de acordo com as suas atribuições e condições definidas no Termo de Referência e no ETP que o originou.

**5.1.5.** A prestação do serviço será dispensada em feriados oficiais (nacionais, estaduais e/ou municipais)

**5.1.6.** É vedada a CONTRATADA veicular a prestação de serviços à publicidade, sem autorização do contratante.

**5.1.7.** O prazo de execução dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando o disposto no Decreto Municipal nº 43.612/2017, em seu Art. 9º, Parágrafo único.

**5.1.8.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não transfere à SME a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir seu uso.

**5.1.9.** Os serviços serão realizados no âmbito do Rio de Janeiro, somente a partir da requisição emitida pela SME, por meio da Ordem de Execução de Serviço, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho, enviadas por e-mail à CONTRATADA.

**5.2. DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO:**

**5.2.1.** Para a futura contratação, a CONTRATADA deverá providenciar:

**5.2.1.1.** que os veículos sejam utilitários do tipo van adaptada com capacidade mínima de 08 (oito) lugares para passageiros, sendo mínimo de 04 (quatro) lugares para passageiros cadeirantes, e suas cadeiras de rodas, e o mínimo de 04

Assinado com senha por BRUNA EMPRENDINO SERTA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENILVA SALVIANO DE MELO - 06/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-84103113-9870 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-84103113-9870

SIGA

SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

(quatro) lugares para alunos com mobilidade reduzida, acompanhados dos seus respectivos responsáveis, se for o caso, sendo vedado o transporte de passageiros em pé;

5.2.1.2. que a frota para locação tenha idade máxima de 07 (sete) contados a partir da data da fabricação, para operar os serviços;

5.2.1.3. que os veículos sejam de uso exclusivo do serviço público e nas cores branca, prata ou preta;

5.2.1.4. sistema de rastreamento dos veículos, validado e homologado pela CONTRATANTE, conectado em tempo real com a sede da CONTRATANTE e disponível à fiscalização e gestão do contrato, via internet, online, por 24(vinte e quatro) horas, possibilitando consulta de informações por meio de login e senha contendo dados, mas não se limitando as seguintes informações:

5.2.1.4.1. Localização e quilometragem percorrida dos veículos disponibilizados no momento da consulta;

5.2.1.4.2. Parametrização de data e horário e final da consulta;

5.2.1.4.3. Pesquisa por placa do veículo desejado ou por código vinculado, a somente uma única placa;

5.2.1.4.4. Histórico da quilometragem do veículo;

5.2.1.4.5. Tempo que o veículo pesquisado esteve com a ignição ligada no período da consulta;

5.2.1.4.6. Registro do veículo parado com motor em funcionamento no período da consulta;

5.2.1.4.7. Velocidade (km/hora) durante o trajeto no período da consulta.

5.2.1.5. que o veículo tenha conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar;

5.2.1.6. que o veículo tenha ar-condicionado e extrator de ruído e demais

Assinado com senha por BRUNA EMPRANDINO SERTA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por DENISE SALAMACON MELO - 06/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-84.52013.1830 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023845201318306

SIGA

SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

equipamentos de segurança;

**5.2.1.7.** que o veículo tenha tomada de 12 V (tipo acendedor) para carregamento de instrumentos de comunicação;

**5.2.1.8.** que o veículo tenha direção hidráulica e travas elétricas;

**5.2.1.9.** que os veículos sejam dotados de todos os equipamentos de acessibilidade para prestatio de necessitados especiais em acordo com o Capítulo X (Direito ao Transporte e Mobilidade) da Lei nº 13.146/15[1] que institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como estar de acordo com os parâmetros técnicos de acessibilidade a serem observados em todos os elementos do sistema de transporte coletivo de passageiros de características urbanas, atendendo aos padrões e critérios que visam proporcionar à pessoa com deficiência, acessibilidade ao transporte motorizado, conforme dispõem a Lei 10.098/00[2] e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR 15570: 2011, NBR 14022:2011 e NBR 15646:2016 e/ou que venham a substituí-las;

**5.2.1.10.** que toda a documentação regular paga e dentro do prazo de validade para CRLV e DPVAT contendo, em seu corpo obrigatoriamente, o nome de Pessoa Jurídica, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT, Imposto de Propriedade de Veículos Automotores e Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas, sejam apresentadas a fiscalização no ato da vistoria inicial. Esta exigência aplica-se, também, aos veículos de substituição.

**5.2.1.11.** que as documentações mencionadas no item 5.2.1.10 deste TR, no prazo de até 5(cinco) dias úteis após assinatura do contrato, devam ter suas cópias entregues ao Órgão CONTRATANTE, incluindo a cópia do CRLV, devendo ser fornecida à fiscalização, a qual será conferindo com o documento original, ficando à disposição para consultas e outros que se façam necessários.

**5.2.1.12.** Seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários (cópia autenticada da apólice deverá ser fornecida à fiscalização, no prazo máximo de 30 dias após a primeira vistoria), por pessoa alegada, transportada ou não, no

[1] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

[2] https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm, acessos em 31/01/23.

Assinado com senha por BRUNA EMPRANDINO SERPA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENEVA SALVARANI DE MELO - 06/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-94102113-9830 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-94102113-9830

SIGA

SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

410

valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além daquele por danos materiais, no valor mínimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Art 2º, Resolução SMTR Nº 3574 de 30 de dezembro de 2022.

**5.2.1.13.** que os veículos estejam em perfeito estado de conservação, tanto em relação à mecânica como ao seu interior e carroceria, com pneus calibrados, e reservatórios de óleo, água e toda a manutenção necessária e pertinente nos níveis recomendados pelo fabricante;

**5.2.1.14.** que os veículos, obrigatoriamente, sejam registrados, emplacados e licenciados, seu licenciamento, feito no Município do Rio de Janeiro, conforme determinado pelo Decreto 49.286 de 24 de junho de 2015;

**5.2.1.15.** que os veículos estejam cadastrados no SMTR (Secretaria Municipal de Transportes), conforme as leis Lei Municipal 2.982 de 28/10/1981 e Decreto 17.949 de 26/02/2190 e Lei Estadual nº 2.990 de 8 de janeiro de 1998 para veículos do tipo VAN, esta exigência aplica-se, também, aos veículos de substituição;

**5.2.1.16.** que todos os veículos, inclusive os de substituição, deverão apresentar a vistoria anual junto aos órgãos competentes, bem como portar o selo referente à última inspeção realizada no veículo, junto ao Órgão competente.

**5.2.1.17.** que os veículos sejam identificados, através da **plotagem**, conforme descrição no **ANEXO VI do presente TR**.

**5.2.1.18.** para que todas as despesas decorrentes da operação e manutenção dos veículos, sejam de inteira responsabilidade da CONTRATADA, tais como:

**a.** lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos e afins que envolvam os veículos;

**b.** que todos os acessórios instalados, com assistência técnica, estejam em perfeito funcionamento dos equipamentos, com garantia, por 24 horas;

**c.** que a CONTRATADA programe, sempre que necessário, a escala de manutenção preventiva/corretiva, de forma que não atrapalhe a prestação dos

Assinado com senha por BRUNA EMPRANDINO SERTA NEVES - 16/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENILDA SALVIANO DE MELO - 16/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-94103113-9830 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-94103113-9830

SIGA

SMECAP202509952



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

serviços contratados, comunicando a fiscalização antecipadamente a devida substituição;

**d.** pagamento de seguros, multas, impostos e tributos e afins, bem como incidentes sobre os veículos, assim como a franquia referente ao furto, acidentes ou mau da viatura, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**e.** pagamento e todas as implicações em relação a sinistros onde, A CONTRATANTE, não tenha qualquer participação;

**5.2.1.19.** que os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, a critério do usuário ou da fiscalização, ou ainda, em caso de panes ou acidente quando em serviço, providencie a substituição imediata do veículo por outro de mesmo modelo e com as mesmas especificações, condições, as expensas da CONTRATADA, de modo que não ocorram atrasos, faltas e/ou interrupção de serviço no atendimento aos alunos, sempre com o conhecimento e autorização prévia da fiscalização do contrato.

**5.2.1.20.** que a utilização dos veículos da presente locação ocorrerá no horário em que estiver o serviço da CONTRATANTE, sendo vedada a utilização fora do horário estipulado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, constituído a partir dele.

**5.2.1.21.** que qualquer deficiência ou falha, tanto por parte da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, que possam de alguma forma prejudicar os serviços, devem ser comunicados através de canal de comunicação durante todo a vigência do contrato, para que sejam sanados eventuais problemas ocorridos com os veículos e motoristas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir de comunicação realizada por e-mail smafsa@educa.rec, telefone (21) 3234-4473 e outros meios que a CONTRATANTE julgarem necessários e eficientes.

**5.2.1.22.** que os veículos operem nas áreas descritas, conforme **ANEXO** I deste TR, cuja atendimento seraja discriminado no Boletim Diário de Transporte — BDT, pelos fiscais do contrato.

**5.2.1.23.** a quilometragem utilizada e o horário de apresentação serão contados a partir da efetiva presença do veículo no local de apresentação.

**5.2.2. TERMO DE VISTORIA INICIAL**

Assinado com senha por BRUNA EMPRANDINO SERTA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Acesse em https://etp.fazenda.rj.gov.br/autenticidade com o código 0PMR0224741008.

SIGA

SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

412

5.2.2.1. À Comissão de Fiscalização, antes da data de início da execução do serviço, efetuará vistoria inicial em toda a frota (excluindo os veículos de substituição), nas dependências da CONTRATADA, ou em local designado para este fim, objetivando conceder a Ordem de Início dos Serviços, em conformidade com o Estado Técnico Preliminar que exigimos e presente Termo de Referência, bem como no Edital de Licitação e Minuta do Contrato;

5.2.2.2. Na vistoria inicial será feita inspeção total dos veículos, estado geral, componentes de segurança, documentação, devendo estar limpo(s) e em perfeito estado de conservação, tanto em relação à mecânica como ao seu interior e carroceria, com pneus calibrados, e reservatórios de óleo, água e bateria e manutenção necessária e pertinente, aos níveis recomendados pelo fabricante;

5.2.2.3. Para tal, será usado o formulário modelo CHECK LIST, de todos os veículos e pelas cópias dos documentos entregues pela CONTRATADA conforme modelo que segue abaixo:

| CHECK LIST | | |
|---|---|---|
| Vistoria realizada em ____/____/_____ | | |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS | | |
| Contratada: _____ | | |
| CNPJ nº _____ Contrato nº _____ | | |
| TIPO DO VEÍCULO: _____ PLACA: _____ | | |
| KM INICIAL: _____ COR: _____ | | |
| TIPO DE COMBUSTÍVEL: _____ | | |
| ANO DE FABRICAÇÃO: _____ LOCAL DE LICENCIAMENTO: _____ | | |
| DESCRIÇÃO DO ITEM | SIM | NÃO |
| AR CONDICIONADO | | |
| CONEXÃO BLUETOOTH E/OU MP3 PLAYER, CONEXÕES USB E AUXILIAR | | |

Assinado com senha por BRUNA EMPRENDRO SERTA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENAINA SALVARAGGIO MELO - 06/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-84.10173.1820 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-84.10173.1820

SIGA

SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

| | | |
|---|---|---|
| EXTINTOR DE INCÊNDIO | | |
| TRIÂNGULO | | |
| CINTO DE SEGURANÇA | | |
| DIREÇÃO HIDRÁULICA | | |
| TOMADA 12 VOLTS | | |
| TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS | | |
| PNEU RESERVA | | |
| KIT DE FERRAMENTAS | | |
| TRILHOS ADAPTÁVEIS À FIXAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS | | |
| CÓPIA DO CLRV | | |
| SISTEMA DE RASTREAMENTO | | |
| OBSERVAÇÃO: | | |

**5.2.2.4. SOBRE IDENTIDADE VISUAL**

**5.2.2.4.1.** Os veículos deverão ser identificados, através de **plotagem**, conforme descrição no **ANEXO VI do presente TR**.

**5.2.2.4.2.** Quanto à caracterização, o prazo previsto para que seja providenciada a identidade visual será de, no máximo, 40 (quarenta) dias úteis após a celebração do Contrato e da emissão da OES, Ordem de Execução do Serviço, **conforme ANEXO IV deste TR**.

**5.2.2.4.3.** Conforme o prazo estabelecido no subitem 5.2.2.4.2, do presente Termo, os veículos serão submetidos a nova vistoria, pela gestão e fiscalização do contrato, examinada os termos da vistoria inicial, que efetuará vistoria em toda a frota (incluindo os veículos de substituição), nas dependências da CONTRATADA, ou em local designado para este fim;

**5.2.2.4.4.** Ao término do contrato, toda a caracterização dos veículos deverá ser retirada e entregue à fiscalização do contrato, que ficará responsável pela destruição do material.

**5.3. DA FRANQUIA E QUILOMETRAGEM**

**5.3.1.** As rotas a serem executadas deverão respeitar o limite de 100 km máximos por

Assinado com senha por BRUNA EMPRANDINO BENTA NEVES - 08/11/2024 às 11:08:05.
Assinado digitalmente por DENISE SALVARANI DE MELO - 08/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-84103113-9830 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-84103113-9830

SIGA

SMECAP202509952



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

414

dia, cada uma, no caso dos itens 1 ao 11, tendo em vista que cada veículo ficará restrito à sua área de atuação, podendo realizar mais de uma viagem por dia.

**5.3.2.** No caso do item 12, o limite será de 120 km máximos por dia, tendo-em vista que a área de atuação a abrangência das Unidades Escolares/Coordenadorias Regionais de Educação/Instituto Helena Antipoff/Secretaria Municipal de Educação, se referem ao limite geográfico da cidade do Rio de Janeiro, podendo realizar mais de uma viagem por dia.

**5.3.3.** O cálculo para a quilometragem/horas semanais se baseia nos itens quantitativo, carga horária semanal e dias da semana, desse Termo de Referência, a saber:

**5.3.3.1.** Considerando a franquia total semanal do veículo:

**a. Itens 1 a 11:** estima-se que será até a quilometragem base de 500 km (quinhentos quilômetros), salvo diante da necessidade eventual de utilização de quilometragem excedente, desde que devidamente **justificada e comprovada** pela fiscalização do contrato.

**b. Item 12:** estima-se que será até a quilometragem base de 600 km (seiscentos quilômetros), salvo diante da necessidade eventual de utilização da quilometragem excedente, desde que devidamente **justificada e comprovada** pela fiscalização do contrato.

**5.3.3.2.** Considerando a franquia total mensal do veículo:

**a. Itens 1 a 11:** estima-se que será até a quilometragem base de 2.000 km (dois mil quilômetros), salvo diante da necessidade eventual de utilização da quilometragem excedente, desde que devidamente **justificada e comprovada** pela fiscalização do contrato.

**b. Item 12:** estima-se que será até a quilometragem base de 2.400 km (dois mil e quatrocentos quilômetros), salvo diante da necessidade eventual de utilização da quilometragem excedente, desde que devidamente **justificada e comprovada** pela fiscalização do contrato.

**5.3.4.** Para efeito de controle, o profissional deverá registrar nos **BDTs**, Boletins Diários de Transportes, conforme modelo do **ANEXO V deste Termo de Referência**, fornecidos pela CONTRATANTE, somente os dias efetivamente trabalhados.

Assinado com senha por BRUNA EMPINARRO SERTA NEVES - 08/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por DENISE SALVARANI DE MELO - 08/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-94102113-9830 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-94102113-9830

SMECAP202509952

SIGA

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

**5.3.5.** Os serviços serão registrados nos BDT's, quantificados diariamente, por meio da apuração dos dados lançados onde, que deverá ser preenchido pelo motorista e assinado pela fiscalização do serviço.

**5.3.6.** O controle da quilometragem será mensurado diariamente, através do hodômetro do veículo, que deverá encontrar-se em perfeito funcionamento.

**5.3.7.** Caberá a CONTRATADA, mensalmente, apresentar os BDT's preenchidos pelo motorista, entregando-os à fiscalização do contrato contendo as operações dos veículos do período, acompanhado do relatório do sistema de rastreamento, onde deverão estar discriminadas as unidades efetivamente operacionais ao longo do mês , sempre no período de até o mês subsequente a prestação do serviço, juntamente com a Nota Fiscal.

**5.3.8.** As medições mensais serão compostas por duas partes: uma de valor fixo, referente a disponibilização mensal dos veículos (parte fixa do contrato) e outra, em função da quilometragem excedente **eventualmente** apurada.

**5.3.8.1.** Para fins de faturamento, desde que **justificada e comprovada**, pela fiscalização do contrato, o cálculo dos quilômetros que excederem **eventualmente** se dará da seguinte forma:

A- Franquia mensal
B- Valor total cobrado pela franquia mensal
C- Valor unitário por Km e o resultado do B/A
D- Km excedentes no mês
E- Valor total da franquia excedente é resultado de CxD
F- Valor total devido a contratada no mês é resultado de B+E

| FRANQUA MENSAL (A) | VALOR TOTAL DA FRANQUA MENSAL (B) | VALOR UNITÁRIO DO KM EXCEDENTE (C) = B/A |
|---|---|---|
| KM EXCEDENTES (D) | VALOR TOTAL DA FRANQUA EXCEDENTE (E) | |
| VALOR TOTAL (F) = | B+E | |

**5.3.9.** Os BDT's apresentados após o fechamento da respectiva medição (mês anterior ao corrente) não serão aceitos e serão considerados nulos, não cabendo ressarcimento ou pagamento pelos serviços neles(s) registrados(s), sem recurso ou justificativa da CONTRATADA.

Assinado com senha por BRUNA EMPRANDINO SERTA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por DENISE SALVARANI DE MELO - 06/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-84102113-9830 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-84102113-9830

SMECAP202509952

SIGA



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

**5.3.10.** Só serão aceitos BDTs, com horários e valores detalhados, devidamente assinados pelo(s) responsável(eis)/usuário(s), preenchidos diariamente com conferência feita e atestada pelos fiscais do contrato.

**5.3.11.** Não serão aceitos BDTs com rasuras ou emendas em seu registro.

**5.4. DOS MOTORISTAS**

**5.4.1.** A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos.

**5.4.2.** Os motoristas deverão:

**a.** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**b.** Ser habilitado com CNH na categoria D para condução dos respectivos veículos e sua classificação, de acordo com o Código Nacional de Trânsito;

**c.** Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, que não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, para decorrerá da data da última, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;

**d.** Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

**e.** Cabe a CONTRATADA manter as condições de habilitação e qualificação dos motoristas exigidas pela legislação em vigor.

**5.4.3.** Deverão ser obedecidos os intervalos de descanso regulamentado na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou em legislação específica da categoria profissional.

**5.4.4.** O profissional alocado para a execução do serviço, no horário de início do exercício de trabalho, deverá se apresentar devidamente uniformizado e portando crachá de identificação funcional contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa; nome do funcionário; número do documento de identidade e fotografia recente.

**5.4.5.** Os serviços deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas

Assinado com senha por BRUNA EMMANUELLY SENTA NEVES - 08/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENAILSA VIANA DOS SANTOS - 08/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-94103113-8570 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-94103113-8570

SIGA

SMECAP202509952



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade do contratado, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e atuações.

**5.4.6. DO UNIFORME**

**5.4.6.1.** Os profissionais alocados na prestação dos serviços deste Termo de Referência deverão atuar uniformizados e adequadamente identificados desde o 1º dia, respeitando os padrões a seguir descritos:

**5.4.6.1.1.** A CONTRATADA deverá providenciar identificação por meio de crachá para seus profissionais. A formatação e o conteúdo que deverá ser no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa; nome do funcionário; número do documento de identidade e fotografia recente deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE;

**5.4.6.1.2.** Os uniformes fornecidos pela contratada deverão ser condizentes com a atividades a serem desempenhadas, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, respeitando todos os equipamentos de proteção individuais - EPI's, presentes na legislação vigente, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

**5.4.6.1.3.** Os uniformes para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão conter logo da CONTRATANTE, **conforme ANEXO VII deste TR**.

**5.4.7.** As despesas com salários ou remuneração de motoristas alimentação, encargos sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

**5.4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.4.8.1.** Executar todos os serviços em conformidade com as orientações e prazos estipulados neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o originou;

**5.4.8.2.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias e previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

Assinado com senha por BRUNA EMMANUELLY SENTA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Assinado digitalmente por GENAILSA SAMPAIO DE MELO - 06/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-94153113-9870 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023941531139870

SIGA

SMECAP202509952



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

418

**5.4.9.3.** Dispor de funcionários para interface com a CONTRATANTE durante todo o contrato, através de um canal de comunicação durante toda a vigência do contrato, para que sejam sanados eventuais problemas ocorridos com os veículos e motoristas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação realizada por e-mail smelha@fiod.uu.net, telefone (21) 3234-4475 e outros meios que a CONTRATANTE julgarem necessários e eficientes.

**5.4.9.4.** Participar de reuniões com a equipe da Secretaria para receber as orientações para o desenvolvimento dos trabalhos.

**5.4.9.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**5.4.9.6.** Caso a CONTRATANTE determinar à CONTRATADA a substituição de motoristas sob alegação de experiência técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de relacionamento com o servidor usuário, A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até dois dias, após o recebimento da determinação.

**5.4.9.7.** Reparar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**5.4.9.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**5.4.9.9.** Comprovar inquestionável equiparação técnico-profissional dos profissionais envolvidos em matéria educacional.

**5.4.9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**5.4.9.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**5.4.9.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, sem ônus à contratante, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

Assinado com senha por BRUNA EMPRANDINO SERTA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENAILSA MARIA DE MELO - 06/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-84102113-9830 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-84102113-9830

SMECAP202509952

SIGA



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

satisfatório para o atendimento das especificações e quantitativos contidos neste termo de referência, em especial o número de alunos, escolas e tutores da CONTRATANTE.

**5.4.5.13.** Observar os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como a adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na Lei.

**5.4.5.14.** Ratificar em até 24 (vinte e quatro) horas, o atendimento da solicitação da prestação dos serviços, através da ODS.

**5.4.5.15.** Informar na confirmação, aos fiscais, os nomes e os telefones de contato dos motoristas que deverão atender às determinações do CONTRATANTE.

**5.4.5.16.** Comparecer ao local indicado com 30 (trinta) minutos de antecedência, evitando assim possíveis atrasos, estando os veículos em perfeito estado de limpeza e conservação, tanto em seu interior quanto aos itens e serviços mecânicos, bem como abastecidos.

**5.4.5.17.** Disponibilizar condutores que:

**a.** Tenham idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**b.** Sejam habilitados com CNH na categoria D para condução dos respectivos veículos e nas classificação, de acordo com o Código Nacional de Trânsito;

**c.** Não tenham cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, que não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;

**d.** Sejam aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

**e.** Cabe a CONTRATADA manter as condições de habilitação e qualificação dos motoristas exigidas pela legislação em vigor.

**5.4.5.18.** Apresentar **Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil** a favor de terceiros, por danos pessoais, por pessoa alojada transportada ou não, no valor

Assinado com senha por BRUNA EMPINHEIRO SERTA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENILSA SALVIANO DE MELO - 06/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-94107173-9835 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-94107173-9835

SIGA

SMECAP202509952



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

de R$5.000,00 (cinco mil reais), além daquela por danos materiais, no valor mínimo de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Art.2º, Resolução SMTR Nº 3574 de 30 de dezembro de 2022.

**5.4.5.19.** Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas à sua utilização, a critério do usuário ou da fiscalização, ou ainda, em caso de pane ou acidente quando em serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata do veículo por outro do mesmo modelo e com as mesmas especificações, condições, ou suas expensas, de modo que não ocorram atrasos, faltas e/ou interrupção do serviço no atendimento aos alunos, sempre com o conhecimento e autorização prévia da fiscalização do contrato.

**5.4.5.20.** Substituir imediatamente os veículos que venham a sofrer avarias durante o trajeto, ou os que forem considerados pela CONTRATANTE fora das condições exigidas.

**5.4.5.21.** Cumprir fielmente os horários estipulados pelo Gestor do contrato.

**5.4.5.22.** Responsabilizar-se por prejuízos de qualquer natureza, provenientes da ação de seus empregados e por qualquer dano causado pela prestação do serviço, bem como prejuízos causados por terceiros.

**5.4.5.23.** Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos causados a Administração ou a terceiros.

**5.5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.5.5.1.** Fazer a interface com a CRES, orientando e acompanhando a fiscalização.

**5.5.5.2.** Definir comissão designada por ato da SME, publicada em Diário Oficial, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o objeto contratado.

**5.5.5.3.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o originou.

Assinado com senha por BRUNA EMMANUELLI GENTIL NEVES - 08/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENILSA SALVIANO DE MELO - 08/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-84103113-9830 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-84103113-9830

SIGA

SMECAP202509952



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

421

**5.5.5.4.** Realizar os pagamentos devidos, conforme condições e prazos descritos neste TR, no ETP que o originou, o Contrato e a todo que rege a legislação pertinente.

**5.5.5.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**5.5.5.6.** Acompanhar e fiscalizar as atividades desempenhadas pela CONTRATADA, de acordo com as normas descritas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o originou.

**5.5.5.7.** Cabe a CONTRATANTE determinar à CONTRATADA a substituição de materiais sob alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de relacionamento com o servidor usuário, solicitando em até 2 (dois) dias após o recebimento da determinação.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O prazo de execução do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando o disposto no Decreto Municipal nº 43.913/2017, em seu Art. 3º, Parágrafo único.

**6.2.** A CONTRATADA submete-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE seu por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e serviços, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**6.3.** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.5192, de 14 de fevereiro de 2001.

**6.4.** A fiscalização da prestação dos serviços caberá a comissão designada por ato da SME. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o Contraditório e a ampla defesa.

**6.5.** O gestor contratual deverá realizar, de forma rotineira e sistemática, a verificação do cumprimento de todas as disposições contratuais, técnicas, administrativas qualitativas, quantitativas e financeiras particulares, inclusive quanto à aplicação da legislação vigente, por parte da CONTRATADA.

Assinado com senha por BRUNA EMPRANDINO SERTA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENILSA SALVIANO DE MELO - 06/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-84102113-9830 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-84102113-9830

SMECAP202509952

SIGA

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

422

**6.6.** O gestor contratual deverá manter, sob sua guarda e utilização, cópias de todos os documentos que possam dirimir eventuais dúvidas durante a execução do Contrato.

**6.7.** Ao gestor contratual compete:

**6.7.1.** Emitir ordens de execução de serviço (OES) correspondente às solicitações de serviços, com base nas condições estabelecidas no contrato;

**6.7.2.** Acompanhar, conferir e confirmar a fiel e correta execução dos serviços contratados, bem como anexar e conferir as faturas emitidas pela CONTRATADA, atestando-as, integral ou parcialmente, para fundamentar o pagamento devido, pela Contratante, ou rejeitando-as quando identifique falha ou incorreção que comprometa a suficiência e/ou a exatidão do valor a pagar;

**6.7.3.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências importantes relacionadas com a execução do Contrato, informando tempestivamente à autoridade responsável sobre as providências, razoa e proposições de aperfeiçoamento ou de penalização sobre as falhas detectadas;

**6.7.4.** Acompanhar, conferir e confirmar a adequação e conformidade dos insumos, itens, equipamentos, profissionais e materiais utilizados, atentando-se quanto à compatibilidade aos termos em que foram propostos pelo gestor contratual;

**6.7.5.** Observar rigorosamente todos os princípios legais, administrativos e éticos aplicáveis ao Serviço Público Municipal, em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência, compromisso, segurança, lealdade pública e estrita no desempenho das suas atividades.

**6.7.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas e relacionadas à execução dos serviços contratados, determinando, de imediato, o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**6.8.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Assinado com senha por BRUNA EMPRANDINO BERTA NEVES - 08/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENAINA SALVARACCIO MELO - 08/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 010522-84.10173.1820 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=010522-84.10173.1820

SIGA



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202509952

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

**6.8.** Competirá à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido encaminhamento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**6.10.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**6.11.** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**6.12.** A Comissão de Fiscalização, antes da data de início da execução do serviço, efetuará vistoria inicial em toda a frota (incluindo os veículos de substituição), nas dependências da CONTRATADA, ou em local designado para este fim, conforme subitem 5.2.2. deste TR.

**6.13.** Ocorrendo outras vistorias a serem programadas para fiscalização sempre que for necessário avaliar a perfeita execução do contrato e, com base em tais vistorias, a fiscalização poderá sugerir prazos para regularização de quaisquer itens ou a aplicação de penalidades previstas neste TR e no ETP que o originou.

**6.14.** Fica vedado a subcontratação para o objeto dessa contratação, tendo em vista o risco de comprometer a qualidade do serviço prestado.

**6.15.** A responsabilidade pelo serviço prestado será integralmente da CONTRATADA.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados à DETENTORA DA ATA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação - SME.

**7.1.1.** O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SME esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Assinado com senha por BRUNA EMPRANDINO BERTA NEVES - 08/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENEVA SALVARACCIO MELO - 08/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-94153173-9835 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023941531739835

SIGA

SMECAP202509952



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

**7.1.2.** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Educação - SME.

**7.2.** A empresa DETENTORA DA ATA, deverá estar ciente da PORTARIA PR/SUBEX/SUFTN Nº 06 DE 31 DE AGOSTO DE 2022, que disciplina a atualização de cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para atender ao contrato nº 104/2022-SMFP e atender às suas determinações[1].

**7.3.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da representação válida desses documentos.

**7.4.** Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base da medição de serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**7.5.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a SME esteja obrigada(o) a pagar o valor total do Contrato.

**7.6.** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa do 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação - SME.

**7.7.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à DETENTORA DA ATA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração

[1] Portaria PR/SUBEX/SUFTN nº 36, de 31 de agosto de 2022, publicada no DO nº 110 de 31/08/2022, páginas 36 a 51. Art. 1º Todos os prestadores de serviços e fornecedores que realizem pagamento por meio deste Supremo Tribunal Executivo do Tesouro Municipal deverão possuir conta corrente no BANCO SANTANDER (Brasil) S.A., um artigo do contrato Nº 104/2022- SMFP firmado com o Município do Rio de Janeiro, que estará no publicado no D. O. RIO nº 56, de 19/07/2022, página 167. § 1º Estão dispensados da abertura de conta corrente, os seguintes prestadores de serviços e fornecedores, quando se tratar de:
I - pessoa física;
II - ente público;
III - pessoa jurídica no pagamento por arquivo enviado não exceda R$ 10.000,00 (dez mil reais);
IV - Instituições Financeiras;
V - contratação vinculada de financiamento com organismos multilaterais; e
VI - contratação de instituições com sede fora do país.

Assinado com senha por BRUNA EMPRANDINO SERTA NEVES - 18/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENILSA SALVIANO DE MELO - 18/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-84102113-9835 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-84102113-9835

SIGA

SMECAP202509952



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

425

Pública pro rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no SMS e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**7.8.** Para fins de reajustamento será utilizada a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplado Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a cada período de onze e quatro meses, a contar da data da assinatura do contrato, conforme o previsto no Decreto nº 43812 de 30 de setembro de 2017, sendo calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-o)/ Io]
Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao do aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA- E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço anterior contratual, objeto do reajustamento.

**7.9.** Caso o índice previsto no Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no subitem anterior.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** O prestador de serviço será selecionado através de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo observado ainda o Decreto Rio nº 51.070/2022.

**8.2.** Quanto ao disposto no art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 sobre a possibilidade do "registro do mais de um fornecedor ou prestador de serviço", esta equipe de planejamento não vislumbra tenha, desde que os demais licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**8.3.** O regime da execução do objeto é o de preço unitário e o tipo de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM para seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral.

Assinado com senha por BRUNA EMMANUELLY SERTA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por DENISE SALVARANI DE MELO - 06/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 910223-94103113-9835 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=910223-94103113-9835

SIGA



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202509952

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O valor estimado da contratação é de R$ 54.217.900,80 (cinquenta e quatro milhões duzentos e dezessete mil e oitocentos reais), obtido em sede de pesquisa de mercado, conforme ANEXO IV deste Termo Referência.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas oriundas da futura contratação ocorrerão, conforme dados abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FIPO PATRIMONIAL | ITEM PATRIMONIAL |
|---|---|---|---|
| 12.1001.16035.12.361.0105.0000 | 4.3.9.0.52 | 00 | 160 |

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** A recusa do licitante vencedor em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas sujeitando-o às penalidades cabíveis previstas no subitem 11.2.

**11.2** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SME poderá, sem prejuízo, responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar os seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 500 do RGCAF:

(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3** A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

**11.3.1** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**11.3.2** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Assinado com senha por BRUNA EMPINHEIRO SERTA NEVES - 16/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por DENISE SALVARANI DE MELO - 26/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810523-84103113-9570 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810523-84103113-9570

SIGA

SMECAP202509952



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

**11.3.3** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**11.3.4** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**11.3.5** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**11.3.6** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**11.3.7** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**TABELA 2**

| ITEM | INFRAÇÃO<br>DESCRIÇÃO | GRAU |
|---|---|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 06 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 05 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |

Assinado com senha por BRUNA EMPINHEIRO SERTA NEVES - 08/11/2024 às 11:58:05.
Autenticado digitalmente por DENISE SALVARANI DE MELO - 08/11/2024 às 18:51:21.
Documento Nº: 810023-84103113-9830 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-84103113-9830

SIGA

SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

428

| | | |
|---|---|---|
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado cuja conduta não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir qualquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os preposto previstos no Contrato; | 01 |

**11.3.8** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**11.3.9** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**11.3.10** As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**11.3.11** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**11.3.12** Resolvida a hipótese de cabível requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**11.3.13** A aplicação das sanções previstas no presente instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.3.14** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Assinado com senha por BRUNA EMPINHORO SERTA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENILDA SALVIANO DE MELO - 06/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-84103113-9830 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-84103113-9830

SIGA

SMECAP202509952

SMECAP202510049

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

**11.3.15** Se, no prazo previsto no subitem 11.3.1, não for feita a prova do reconhecimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**11.3.16** Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**11.3.17** Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso de cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela SME, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**12. GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1** A empresa beneficiária do registro de preços, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou de retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2** A SME poderá utilizar a garantia para assegurar as obrigações assumidas no Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**12.3** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato poderão ser descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**12.4** Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o crédito verificado.

Assinado com senha por BRUNA EMPRANDINO SERTA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENAINA SALVIANO DE MELO - 06/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-94103173-9870 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-94103173-9870

SIGA



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202509952

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

430

**13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| ATIVIDADE/ETAPA | PRAZO |
|---|---|
| RELATÓRIO DA VISTORIA INICIAL | PERÍODO DE OBSERVAÇÃO INICIO DOS SERVIÇOS |
| ASSINATURA DO CONTRATO/EMISSÃO DA OES | INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS |
| PRAZO PARA IDENTIDADE VISUAL | 60 (SESSENTA) DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA OES |
| RELATÓRIO DE VISTORIA DA IDENTIDADE VISUAL | MENSALMENTE DURANTE O PERÍODO INICIAL |
| FATURAMENTO MENSAL | APURAÇÃO DOS SALDOS LANÇADOS DIARIAMENTE NO DIÁRIO E APRESENTADOS MENSALMENTE, SEMPRE NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO |
| EMISSÃO DA NOTA | APÓS RESULTADO DA CONFERÊNCIA DOS RELATÓRIOS E DADOS DOS BOTs |
| ENTREGA DA NOTA FISCAL E DADO PARA LIQUIDAÇÃO | ATÉ 3 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO |
| MODIFICAÇÕES DE CONTRATO | SERÃO TRATADAS NAS MESAS DE GESTÃO DE CADA UNIDADE COMPETENTE. A PRIMEIRA CONTEMPLARÁ A ADESÃO COM BASE NOS BOTS DO MÊS ANTERIOR, E A SEGUNDA, SERÁ FEITA APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO COM VISTAS A APURAÇÃO DE ITENS A SEREM TENDEREIZADOS NO CONTRATO |

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na CONTRATANTE.

**14.2.** Aplica-se no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

**14.3.** Trata-se da prestação de serviço SEM dedicação exclusiva de mão de obra. Entretanto, embora a mão de obra não represente percentual acima de 50% do valor contratado, a atuação do elemento pessoal para a consecução do objeto contratado é relevante, cabendo a submissão do presente administrativo à análise e parecer da CODESP, conforme previsto no Art. 4º do Anexo Único do Decreto Rio Nº 54.883, de 19 de junho de 2024.

**14.4.** Declaramos que ao objeto da futura contratação não se aplica o disposto na PORTARIA "N" /PLANRIO Nº 302 DE 06 DE MAIO DE 2020 e no DECRETO Nº 36.649 DE 5 DE MAIO

Assinado com senha por BRUNA EMMANUELY SERTA NEVES - 08/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENILSA SALARINO DE MELO - 08/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810223-84103113 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810223-84103113-8670

SIGA

SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

431

DE 2009, tendo em vista não se tratar de aquisição de bens e/ou contratação de serviço de Tecnologia da Informação, mas de aquisição de produtos comuns.

**Renata Salvatore de Melo**
Assistente II – E/SG
12/365.858-2

**Bruna Mannarino Serpa Neves**
Diretor I - E/SG
11/015.483-6

Assinado com senha por BRUNA EMMANUELLE MANNARINO SERPA NEVES - 08/11/2024 às 11:08:05.
Assinado digitalmente por RENATA SALVATORE DE MELO - 08/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 010522-84.10113.1820 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=010522-84.10113.1820

SIGA

SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação



**ANEXO I - ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO**

| Item | Órgão | Bairros abrangidos |
|---|---|---|
| 1 | 1ª CRE | Estácio, Praça da Bandeira, Caju, São Cristóvão, Mangueira, Praça Mauá, Gamboa, Catumbi, Santa Teresa, Morro dos Prazeres, Rio Comprido, Benfica, Caeira, Santa Teresa, Cidade Nova, Santo Cristo |
| 2 | 2ª CRE | Andaraí, São Conrado, Gávea, Horto, Maracanã, Flamengo, Vila Isabel, Vidigal, Tijuca, Cosme Velho, Cidade Alegre, Laranjeiras, Morro dos Cabritos, Lagoa, Catete, Praça da Bandeira, Alto Boa Vista, Leblon, Tijuca, Grajaú, Alto da Boa Vista, Rocinha, Ipanema, Oblica, Botafogo, Urca, Jardim Botânico |
| 3 | 3ª CRE | Ramos, Lins de Vasconcelos, Thomas Coelho, Méier, Benfica, Higienópolis, Água Santa, Piedade, Jacaré, Maria da Graça, Água Santa, Riachuelo, Engenho de Dentro, Todos os Santos, Engenho da Rainha, Inhaúma, Cachambi, Encantado, Del Castilho, Tomás Coelho, Ramos, Complexo do Alemão, Pensamento, Eberta, Pregento, Novo, Inhaúma, Santsaec, Acarizinho, Pavia, Jacaré |
| 4 | 4ª CRE | Bonsucesso, Ramos, Penha Circular, Penha, Manguinhos, Pensamento, Ramos, Mané Vila da Penha, Vigário Geral, Vila da Penha, Cordovil, Pensamento, Olaria, Brás, Brasil, Rua da Penha, Penha do Lucas, Jacaré, América, Brasil, Penaria |
| 5 | 5ª CRE | Santa Ribeiro, Cavalcante, Campinho, Pechin, Quaqui, Quintino, Encantado, Tomaz, Vista Alegre, Vigário Geral, Vicente de Carvalho, Cordovil, Cruz, Vaz Lobo, Marechal Hermes, Rocha Miranda, Colégio, Osvaldo Cruz, Jaqui, Vila Kosmos, Vila Da Penha, Coelho Neto, Campinho, Madureira, Cascadura, Guadalupe, Tomás Coelho |
| 6 | 6ª CRE | Ramos Filho, Inga, Guadalupe, Pavuna, Acari, Parque Anchieta, Anchieta, Coelho Neto, Pavuna, Realengo, Costa Barros, Parque Colônia, Colégio, Coelho Neto, Ricardo de Albuquerque |
| 7 | 7ª CRE | Paquetá, Cidade de Deus, Barbangá, Vargem Pequena, Taquara, Freguesia, Rio das Pedras, Praça Seca, Gardênia Azul, Curicica, Vila Tanque, Praça Seca, Jacarepaguá, Cidade De Deus, Jacarepaguá, Cidade de Deus, Freguesia |

Assinado com senha por BRUNA EMPRANDINO SERTA NEVES - 16/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENAINA SALVIANO DE MELO - 16/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 81552244132113 0870 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=81552244132113 0870

SIGA

SMECAP202509952



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

433

| | | |
|---|---|---|
| | | Acampamento, Vila Valqueire, Serra da Tijuca, Cursino, Vidigal, Grande, Recreio dos Bandeirantes |
| 8 | 8ª CRE | Santíssimo, Marechal Hermes, Guadalupe, Senador Camará, Realengo, Campo dos Afonsos, Magalhães Bastos, Padre Miguel, Deodoro, Realengo, Vila Kennedy, Jardim Sulacap, Vila Militar. |
| 9 | 9ª CRE | Santíssimo, Cosmos, Campo Grande, Inhoaíba, Vasconcelos, Paciência, Guaratiba, Cosmos, Nova Iguaçu, Mesquita, Queimados, Japeri |
| 10 | 10ª CRE | Santa Cruz, Paciência, Guaratiba, Pedra de Guaratiba, Campo Grande, Inhoaíba, Guaratiba, Cosmos, Barra de Guaratiba. |
| 11 | 11ª CRE | Taua, Tubiacanga, Zumbi, Praia da Bandeira, Portuguesa, Jardim Guanabara, Fragoso, Ilha do Governador, Bancários, Galeão, Cacuia, Jardim Carioca, Cidade Universitária, Tauá, Moneró, Galeão, Pitangueiras |
| 12 | PEG | Todos os bairros do Estado do Rio de Janeiro |

Assinado com senha por BRUNA EMMANUELLE SERTA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Autenticação digital feita por DENISE SALVIANO DE MELO - 06/11/2024 às 16:51:21.
Documento Nº: 810023-84103113-9870 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-84103113-9870

SIGA

SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

434

**ANEXO II – MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO**
*(em papel timbrado ou personalizado do prestador de serviço)*

(O modelo aqui apresentado como envio de proposta de preço visa a facilitar a análise comparativa entre elas)

À
Secretaria Municipal de Educação
Att. Sr(a) _____

Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: ( ) _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

**I – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**II – OBJETO:** Prestação de serviço especializado de veículos automotores, utilitários, tipo van adaptada, com condutor e combustível, para atender as demandas de deslocamentos de alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro (SME-RJ), que possuem mobilidade reduzida, ou enquadrem na categoria PcD ( Pessoa com Deficiência) e/ou que tenham qualquer dificuldade de locomoção, permanente ou temporária, geradora de redução efetiva de sua mobilidade. Notificada ou coordenação motora.

**III – PLANILHA DE PREÇOS**

| Item | Código | Descrição | Quantidade (A) | Unit. | Período de Contratação em Meses (B) | Valor Unitário (C) | Valor total (Anual/R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2100142160-30 | Aluguel de veículo automotores, utilitário, tipo van adaptado, 15+1, com motorista e | 4 | MÊS | | | |

Assinado com senha por BRUNA EMPINHEIRO SERTA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por DENISE SALVARANI DE MELO - 06/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810023-84102113-3830 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-84102113-3830

SIGA

SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

435

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | contratual, para transporte de alunos com mobilidade reduzida e suas cadeiras de rodas. | | | | | |
| 2 | 2100142160-80 | Aluguel de veículos automotores, ônibus, box com adaptado, 12%, com motorista e combustível, para transporte de alunos com mobilidade reduzida e suas cadeiras de rodas. | 1 | MES | | | |
| 3 | 2100142160-80 | Aluguel de veículos automotores, ônibus, box com adaptado, 12%, com motorista e combustível, para transporte de alunos com mobilidade reduzida e suas cadeiras de rodas. | 1 | MES | | | |
| 4 | 2100142160-80 | Aluguel de veículos automotores, ônibus, box com adaptado, 12%, com motorista e combustível, para transporte de alunos com mobilidade reduzida e suas cadeiras de rodas. | 1 | MES | | | |
| 5 | 2100142160-80 | Aluguel de veículos automotores, ônibus, box com adaptado, 12%, com motorista e combustível, para transporte de alunos com mobilidade reduzida e suas cadeiras de rodas. | 10 | MES | | | |
| 6 | 2100142160-80 | Aluguel de veículos automotores, ônibus, box com adaptado, 12%, com motorista e combustível, para transporte de alunos com mobilidade reduzida e suas cadeiras de rodas. | 10 | MES | | | |
| 7 | 2100142160-80 | Aluguel de veículos automotores, ônibus, box com adaptado, 12%, com motorista e combustível, para transporte de alunos com mobilidade reduzida e suas cadeiras de rodas. | 9 | MES | | | |
| 8 | 2100142160-80 | Aluguel de veículos automotores, ônibus, box com adaptado, 12%, com motorista e | 10 | MES | | | |

Assinado com senha por BRUNA EMMANUELLY SERTA NEVES - 18/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENILSA SALVADOR DE MELO - 18/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 810523-84103173-9870 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810523-84103173-9870

SMECAP202509952

SIGA

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

436

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | combustível, para transporte de at aires com mobiliário refrigerados e suas cadeiras de rodas | | | | | |
| 9 | 210014760-SC | Aluguel de veículos automotores, Utilitário, box van adaptado, 12V, com motorista e combustível, para transporte de at aires com mobiliário refrigerados e suas cadeiras de rodas | 1 | MES | | | |
| 10 | 210014760-SC | Aluguel de veículos automotores, Utilitário, box van adaptado, 12V, com motorista e combustível, para transporte de at aires com mobiliário refrigerados e suas cadeiras de rodas | 1 | MES | | | |
| 11 | 210014760-SC | Aluguel de veículos automotores, Utilitário, box van adaptado, 12V, com motorista e combustível, para transporte de at aires com mobiliário refrigerados e suas cadeiras de rodas | 1 | MES | | | |
| 12 | 210014760-SC | Aluguel de veículos automotores, Utilitário, box van adaptado, 12V, com motorista e combustível, para transporte de at aires com mobiliário refrigerados e suas cadeiras de rodas | 1 | MES | | | |
| ITEM | CÓDIGO SIGMA | DESCRIÇÃO | Qt. | | | | |
| | | | | TOTAL | | | |

A presente proposta corresponde ao valor total de R$ _____ (_____).

Declaramos que o objeto cotado atende as exigências do Termo de Referência/Edital, relativos à especificação e características técnicas, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

Caso seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de serviços, nos de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, domiciliado nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.

Assinado com senha por BRUNA EMPRANDINO GERTA NEVES - 16/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENILSA SALVARANI DE MELO - 16/11/2024 às 16:51:21.
Documento Nº: 810523-84103173-9835 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202509952

SMECAP202510049

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

437

Declaramos que estamos cientes que a validade da ata de Registro de Preços será de 1 ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) e no Diário Oficial do Município, a poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 71, §1º do Decreto Rio nº 51.076/2022. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro.

Declara ainda estar ciente de que a apresentação de propostas com valores acima dos praticados pelo mercado contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (acórdão TCU nº 946/2022 – Segunda Câmara).

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinado com senha por BRUNA EMMANUELLI GENTIL NEVES - 16/11/2024 às 11:58:05.
Autenticado digitalmente por GENILSA SALVIANO DE MELO - 16/11/2024 às 16:51:21.
Documento Nº: 810023-84103113-9870 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=810023-84103113-9870

SIGA

SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

438

ANEXO II – PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



Assinado com senha por ERLENA BARRANTES - GERENTE SEVETS - 29/11/2024 às 11:39:05.
Autenticado digitalmente por RENATA SALVARANI DE VILLO - 29/11/2024 às 09:07:23.
Documento Nº: 8105225-94-1027-1-1870 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8105225-94-1027-1-1870

SIGA

SMECAP202509952

SMECAP202510049

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

439



SMECAP202509952

SMECAP202510049

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202509952

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

441



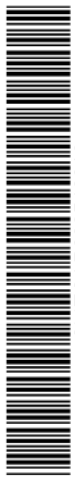




SIGA



SMECAP202509952



SMECAP202510049



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

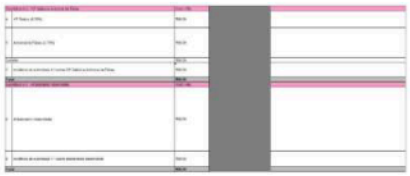


Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

442



SMECAP202509952

SMECAP202510049

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

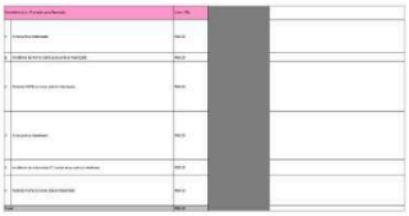
SIGA

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

443





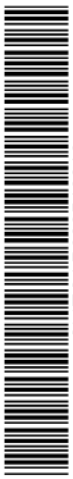
Assinado com senha por ERLENA BARRANTES - GERENTE SEVETS - 29/11/2024 às 11:39:05.
Autenticado digitalmente por RENATA SALVARANI DE VILLO - 29/11/2024 às 09:07:23.
Documento Nº: 010522/24-94 10272-5 9870 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=010522/24-94102725-9870



SIGA



SMECAP202509952



SMECAP202510049

/ 13



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

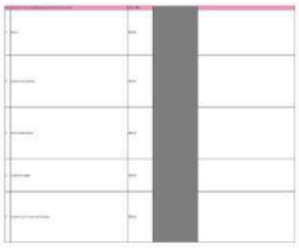


Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

444



SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

445



SMECAP202509952

SIGA

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

446



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202509952

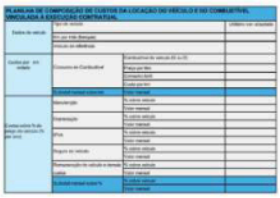
SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

447







SIGA

DU



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897



SMECAP202509952

SIGA



SMECAP202510049



Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

448



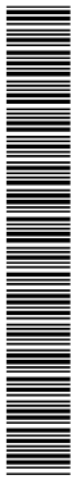




SIGA



SMECAP202509952



SMECAP202510049



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA



Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

449

ANEXO IV – QUADRO ESTIMATIVO DE CUSTOS



Assinado com senha por ERLENA BARRANTES - GERENTE SEVES - 09/11/2024 às 11:39:06.
Autenticado digitalmente por RENATA SALVIANO DE VILLO - 09/11/2024 às 09:07:23.
Documento Nº: 01552/25-94102713-9870 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=01552/25-94102713-9870

SIGA

SMECAP202509952

SMECAP202510049

04

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

450

**ANEXO V - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES Nº XX/XXXX**
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXXX
PT XXXX - FONTE XXX

A

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| CNPJ: | TELEFONE: | TELEFONE: |
| Nº DO BANCO: | AGÊNCIA: | CONTA CORRENTE: |

Solicitamos a Vossa Senhoria prestar os serviços abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE -RP - (SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE) Nº ____/____, anexo do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº _____
de ____/____/____, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de execução é a prestação de serviço especializado de veículos automotores, utilitários, tipo van adaptada, com condutor e combustível, para atender as demandas de deslocamentos de alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro (SME-RJ), que possuem mobilidade reduzida, se enquadram na categoria PcD ( Pessoa com Deficiência) e/ou que tenham qualquer dificuldade de locomoção, permanente ou temporária, geradora de redução efetiva de sua mobilidade, flexibilidade ou coordenação motora, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

| ITENS | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | QUANTIDADE REQUISITADA (UN) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | TOTAL R$ | |

Assinado com senha por BRUNA EMPRENDRO SERTA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por GENEVA SALVARACCIO MELO - 06/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 81552244-10113 - 0630 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=81552244-10113-0630

SIGA

SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

451

2. EXECUÇÃO

O serviço deverá ser prestado a(o) _____ [órgão ou entidade requisitante] pelo prazo de _____ meses, a partir do dia ___/___/____.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e na Proposta;

II. Refazer o serviço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

III. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

V. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-RP - [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____ para o período cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o (depois) nos arts. 143 a 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança Secretaria Municipal de Educação – SME.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando- se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerada para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e após processado no setor competente do órgão.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em conta do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a SME esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes do recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados

Assinado com senha por BRUNA EMPRENDRO SERTA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Autenticação digital feita por GENILSA SALVARAJO DE MELO - 06/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 010523-84.10173.0835 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=010523-84.10173.0835

SIGA

SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

452

atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, de cunho já ser exigido nos contratos com cooperativas vencedor o fornecimento de início-de-obra) de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para verificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SME e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia de pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data de protocolo do documento de cobrança na SME.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 21.300/2020, o parágrafo nono deve ser acrescido ao quarto item de ordem de execução de serviço, com a seguinte redação:**

Parágrafo Nono – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

**5. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

| ITEM | LOCAL DE EXECUÇÃO |
|---|---|
| | Local da partida e do retorno: _____<br>Destino: _____<br>Horário: _____ |

| ITEM | LOCAL DE EXECUÇÃO |
|---|---|
| | Local da partida e do retorno: _____<br>Destino: _____ |

Assinado com senha por BRUNA EMPRANDINO BERTA NEVES - 16/11/2024 às 11:08:05.
Assinado digitalmente por GENEVA SALVARANI DE MELO - 16/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 010522-84.10173.1830 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=010522-84.10173.1830

SIGA

SMECAP202509952

SMECAP202510049

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

453

| | |
|---|---|
| | Horário: _____ |

| ITEM | LOCAL DE EXECUÇÃO |
|---|---|
| | Local da partida e do retorno: _____<br>Destino: _____<br>Horário: _____ |

| ITEM | LOCAL DE EXECUÇÃO |
|---|---|
| | Local da partida e do retorno: _____<br>Destino: _____<br>Horário: _____ |

| ITEM | LOCAL DE EXECUÇÃO |
|---|---|
| | Local da partida e do retorno: _____<br>Destino: _____<br>Horário: _____ |

| ITEM | LOCAL DE EXECUÇÃO |
|---|---|
| | Local da partida e do retorno: _____<br>Destino: _____<br>Horário: _____ |

| ITEM | LOCAL DE EXECUÇÃO |
|---|---|
| | Local da partida e do retorno: _____<br>Destino: _____<br>Horário: _____ |

SMECAP202509952

SIGA

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

454

| ITEM | LOCAL DE EXECUÇÃO |
|---|---|
| | Local da partida e do retorno:<br>Destino:<br>Horário: |

| ITEM | LOCAL DE EXECUÇÃO |
|---|---|
| | Local da partida e do retorno:<br>Destino:<br>Horário: |

| ITEM | LOCAL DE EXECUÇÃO |
|---|---|
| | Local da partida e do retorno:<br>Destino:<br>Horário: |

| ITEM | LOCAL DE EXECUÇÃO |
|---|---|
| | Local da partida e do retorno:<br>Destino:<br>Horário: |

| ITEM | LOCAL DE EXECUÇÃO |
|---|---|
| | Local da partida e do retorno:<br>Destino:<br>Horário: |

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram e complementam a presente Ordem de Execução de Serviços, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-*** - (SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE) Nº ___/____

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202509952

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

455

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202_.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

SMECAP202509952

SIGA

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

456

ANEXO VI – BOLETIM DIÁRIO DE TRANSPORTE


BOLETIM DIÁRIO DE TRANSPOSTES

MÊS / ANO: _____ VEÍCULO Nº / PLACA: _____

| Nº | MOTORISTA | PERCURSO (KM) | KMI (KM) | KMF (KM) | KM PERCORRIDO | H INI. (H) | H FIM (H) | Nº PASSAGEIROS | H | M | QUANTIDADE DE REFEIÇÕES | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |

PREFEITURA RIO | Educação

457

ANEXO VII – PLOTAGEM DOS VEÍCULOS

FRENTE VEÍCULO



Imagem ilustrativa, consultar o Manual de Identidade Visual Prefeitura do Rio 2021-2024
https://www.rio.rj.gov.br/documents/...

LATERAL DO VEÍCULO




Imagem ilustrativa, consultar o Manual de Identidade Visual Prefeitura do Rio 2021-2024
https://www.rio.rj.gov.br/documents/...

TRASEIRA DO VEÍCULO




Imagem ilustrativa, consultar o Manual de Identidade Visual Prefeitura do Rio 2021-2024
https://www.rio.rj.gov.br/documents/...

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202509952

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

458

**ANEXO VIII - IDENTIDADE VISUAL DO UNIFORME**

Logomarca

Rio PREFEITURA | EDUCAÇÃO

Imagem Ilustrativa, consultar o Manual de Identidade Visual Prefeitura do Rio 2021-2024
https://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/9844454/4241/Manual_de_Identidade_Visual_Prefeitura_do_Rio_2021_2024_Site_Mobile.pdf?ver=2021-08-02%2014%3A02%3A00.0#:~:text=Manual%20de%20Identidade%20Visual%20Prefeitura%20do%20Rio%202021%2D2024,Site%20Mobile.pdf

Assinado com senha por BRUNA EMMANUELLY SERPA NEVES - 06/11/2024 às 11:08:05.
Autenticado digitalmente por DENISE SALVIANO DE MELO - 06/11/2024 às 09:51:21.
Documento Nº: 9100229-94.2023.8.19.0001 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=9100229-94.2023.8.19.0001

SIGA

SMECAP202509952

Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

**ANEXO I-A do Decreto 43.562/2017**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025.

**Bettina Maria Cantuária Libonati**
Subsecretária de Gestão
Matrícula: 70/323140-4

**EMPRESA SIBELLY TRANSPORTES LTDA**
Simone Kato dos Santos



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202509952

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA

PREFEITURA RIO | Educação

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025.

_____

**Bettina Maria Cantuária Libonati**
Subsecretária de Gestão
Matrícula: 70/323140-4

_____

**EMPRESA SIBELLY TRANSPORTES LTDA**
Simone Kato dos Santos



Assinado com senha por VIVIANE MOTTA DE SANTANA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / 52973 - 29/04/2025 às 17:41:56, BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI - SUBSECRETARIO / 10779 - 29/04/2025 às 18:15:51 e ADRIANA CHAPELLEN RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE I / 52973 - 30/04/2025 às 10:54:48.
Documento Nº: 10144062-897 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10144062-897

SIGA

SMECAP202509952

SMECAP202510049

Autenticado com senha por LUANA GERTRUDES PEREIRA - AGENTE DE ADMINISTRACAO / 52973 - 30/04/2025 às 12:22:01.
Documento Nº: 10153347-8229 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10153347-8229

SIGA